ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.371/2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 1.349/2001 QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Artigo 4° da Lei Municipal n.° 1.349/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - ...

I - 01(um) contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que será o Diretor do Sistema de Controle Interno;

II – 02(dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em Administração Pública Municipal, sendo um o secretário e outro membro do Sistema de Controle Interno.

§ 1° - ...

§ 2° - ...

§ 3° - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma Gratificação de Controle, que será reajustada na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, assim instituída:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Diretor do Sistema de Controle Interno	FGC4	R$ 500,00
Secretário do Sistema de Controle Interno	FGC3	R$ 250,00
Membro do Sistema de Controle Interno	FGC3	R$ 250,00

Art. 2°- Fica acrescentado ao Artigo 7° da Lei Municipal n.° 1.349/2001 o Inciso IX e o Parágrafo 4° com a seguinte redação:

IX – Câmara Municipal.

§4°- Fica instituída Gratificação -FGC1- no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais), aos servidores responsáveis pelos Orgãos Setoriais, que será reajustada na mesma época e índice em que for reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°- Fica revogado o Artigo 16 da Lei Municipal n.° 1.349/2001.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de agosto de 2001; 143° da Colonização e 42° da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração